

Processo n.: @REP 16/00476764

Assunto: Representação - Relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito - acerca de supostas irregularidades envolvendo servidor público ocupante de cargo em comissão em atividades estranhas à função pública

Interessados: Jens Juergen Mantau, Fábio Allan Fiedler, Robinsom Fernando Soares, Jefferson Forest, Oldemar Luiz Becker

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Blumenau

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 582/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Preliminarmente, considerar prejudicado o exame de mérito quanto às restrições relacionadas ao controle de frequência e à descrição das atribuições dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Blumenau, pois já foram objetos de apreciação nos autos do Processo n. RLA 13/00457489.

2. Considerar improcedente a Representação no que se refere à suposta atuação irregular do servidor comissionado Alexandre Pereira lotado no Gabinete do Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Blumenau, em razão da ausência de evidências que comprovem a conduta irregular.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Representantes, ao Sr. Jovino Cardoso Neto, à Prefeitura Municipal de Blumenau e ao controle interno e assessoria jurídica daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 65, § 3º c/c art. 66, parágrafo único, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal).

Ata n.: 46/2019

Data da sessão n.: 15/07/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Jose Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC